



**TERMO ADITIVO Nº 02/2021 FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE CAPIVARI E SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE CAPIVARI REFERENTE AO  
CONVÊNIO N.º 001/2018**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Vlândia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**SECRETARIA DE SAÚDE**



Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria n.º 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 1.521 de 15 de junho de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria n.º 510, de 16 de junho de 2020 que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimento de diária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Resolução SS-27, de 17 de fevereiro de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 561, de 26 de março de 2021, que autoriza em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao primeiro trimestre de 2021.

Resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2018 – mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Transferir recursos financeiros, por meio de 03 (três) parcelas de R\$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais), totalizando o valor de R\$ 215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para custeio de 5 (cinco) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar e futura prestação de contas junto aos órgãos legais de controladoria e auditoria fiscal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**



As despesas deste presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1157 - Repasse à Santa Casa - Resolução SS nº 27/2021

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas do Convênio n.º001/2018 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA**

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Capivari, 30 de março de 2021.

CONVENENTE:

**Vitor Hugo Riccomini**

Prefeito Municipal

**Vlândia de Freitas Guimarães**

Secretária Municipal da Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE**





CONVENIADA:

---

**Valter Luiz de Albuquerque**  
Santa Casa de Misericórdia de Capivari

Testemunhas:

---

**Antônio Valter Carlos da Rocha**  
Diretor de Gestão Adm. da Saúde

---

**Ingra de Moraes**  
Assessora

---

## SECRETARIA DE SAÚDE